



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio 9 de Junho		
EMENTA: Recredencia o Colégio 9 de Junho, INEP Escolar nº 23245336, instituição sediada no município de Caucaia, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos, sem interrupção, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 06043016/2019	PARECER Nº 0461/2019	APROVADO EM: 08.10.2019

I – RELATÓRIO

Maria Elinez Beserra Campêlo da Costa, diretora pedagógica do Colégio 9 de Junho, instituição sediada no município de Caucaia, por meio do processo nº 06043016/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Avenida Contorno Leste, 12, Bairro Nova Metrópole, CEP: 61.658-032, no município de Caucaia, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 06.181.639/0002-88, com INEP/Censo Escolar nº 23245336, e foi amparada pelo Parecer nº 1022/2016, cuja validade expirou em 30.12.2018.

Integram o quadro técnico-administrativo a Professora Maria Elinez Beserra Campêlo da Costa, diretora pedagógica, especialista em Gestão e Coordenação Pedagógica, Registro nº 07, a secretária escolar é Elis Deire Campelo da Costa Almeida Araújo, Registro nº 6351, e o corpo docente é composto por doze professores habilitados.

O projeto pedagógico apresenta uma organização do tempo escolar e dos conteúdos curriculares, numa perspectiva de organicidade, integração, contextualização e interdisciplinaridade dos conhecimentos, de modo a promover um ensino de qualidade, para atender às especificidades dos alunos, desenvolvendo uma transmissão dos conhecimentos de maneira contextualizada com a realidade do educando, com a função de cumprir com o objetivo primeiro da escola, que é o ensino e a aprendizagem.

O Colégio descreve com clareza em sua proposta pedagógica a organização e funcionamento dos cursos; contará com uma carga horária de 1.600 horas para o ensino fundamental, distribuída em 24 meses, e 1.200 para



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0461/2019

o ensino médio, distribuídas em dezoito meses. A idade para o ingresso do aluno para o ensino fundamental é de quinze anos e para o médio, é de dezoito. Em respeito ao princípio da equivalência e da circulação de estudos, esse Colégio adotará aproveitamento de estudos, para o ingresso e continuidade dos cursos.

A organização curricular dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos está estruturada com base na Lei nº 9.394/1996 e nas demais Resoluções pertinentes ao assunto.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação.

O acervo bibliográfico registra cerca de 64 livros para um total de 29 alunos matriculados, perfazendo um percentual de 2,2 de livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e as deste CEE.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é favorável ao credenciamento do Colégio 9 de Junho, INEP/Censo Escolar nº 23245336, instituição sediada no município de Caucaia, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos, sem interrupção, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

Referido Colégio deverá dar entrada em seu processo de credenciamento, e renovação de reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.07.2020, com seus Instrumentos de Gestão: Projeto Pedagógico, Proposta Curricular e Regimento Escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Par. Nº 0461/2019

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de outubro de 2019.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE